



LIGA DE ENSINO DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE

Qualidade da auditoria independente: Um estudo no julgamento da adoção do CPC 01 nas Companhias de telecomunicações

Roberto Silva da Penha¹

José Emerson Firmino²

RESUMO

O processo de harmonização das práticas contábeis no Brasil fruto das *International Financial Reporting Standard* (IFRS), tem trazido uma responsabilidade e importância ainda maior para as auditorias independentes. Uma das novidades implementadas pelas normas internacionais é o teste de recuperabilidade de ativos também chamado de *Impairment test*, aprovado pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) denominado CPC 01 (atual CPC 01(R1)). Em 2011 a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) emitiu os Ofícios-Circulares CVM/SNC/SEP nº 1/2011 e o 2/2011, relatando a ausência de divulgações por parte das empresas inclusive as que tratam do CPC 01 (R1), como também pela omissão dos relatórios dos auditores independentes (antigo parecer da auditoria). Diante deste contexto levanta-se o seguinte questionamento: As empresas de auditoria *Big Four* possuem qualidade uniforme, em seus relatórios de auditoria independente, baseando-se no critério técnico de seu julgamento, quando da adoção adequada ao CPC 01 (R1) pelas companhias abertas do setor de telecomunicações da BM&FBOVESPA? Este trabalho busca verificar se as empresas de auditoria *Big Four* possuem qualidade uniforme em seus relatórios de auditoria independente, para isso se fez necessária uma pesquisa nos relatórios emitidos pelas *Big Four* como também as demonstrações contábeis em especial as notas explicativas das empresas auditadas para constatar o nível de evidenciação quanto ao exigido pelo CPC 01 (R1). Contudo para extrair o nível de evidenciação utilizou-se um indicador de *disclosure*, obtido pela aplicação de uma métrica de 28 quesitos. A métrica foi aplicada em 11 empresas do setor de telecomunicações que tiveram as demonstrações dos anos de 2010 e 2011 auditadas pelas *Big Four*. Os resultados apontaram ausência de uniformidade dos relatórios da auditoria, visto que das empresas analisadas 5 não atenderam plenamente o CPC 01 (R1) e as empresas de auditoria *Big Four* não fizeram em seus relatórios nenhuma menção a respeito destas faltas.

Palavras-chave: Qualidade da auditoria. Valor recuperável de ativos. *Disclosure*.

¹ Discente do Curso de Pós Graduação Especialização em Auditoria e Perícia Contábil do Centro Universitário do Rio Grande do Norte.

² Docente e orientador do Curso de Pós Graduação Especialização em Auditoria e Perícia Contábil do Centro Universitário do Rio Grande do Norte.

ABSTRACT

The process of harmonization of accounting practices in Brazil fruit of International Financial Reporting Standard (IFRS), has brought a greater responsibility and importance to independent audits. One of the innovations implemented by international impairment test is also called asset impairment test, approved by the Accounting Pronouncements Committee (CPC) called CPC 01 (current CPC 01 (R1)). In 2011 the Brazilian Securities Commission (CVM) has issued the Circular Letters CVM / SNC / SEP No. 1/2011 and 2/2011, reporting the absence of disclosures by companies including dealing with CPC 01 (R1), as also by the omission of the reports of the independent auditors (former audit opinion). Given this context arises the question: The Big Four audit firms have uniform quality in their independent audit reports, based on the technical criteria of his trial, when adopting the appropriate CPC 01 (R1) by listed companies the telecommunications sector of the BM & FBOVESPA? This paper seeks to determine whether the Big Four audit firms have uniform quality in their independent audit reports, it was necessary to research reports issued by the Big Four, as well as statements in the special notes of the companies audited to verify the about the level of disclosure required by CPC 01 (R1). However for extracting the level of disclosure, we used an indicator disclosure, obtained by applying a metric of 28 questions. The metric was applied to 11 companies in the telecommunications industry that have the financial year 2010 and 2011 audited by the Big Four. The results showed lack of uniformity of audit reports, since the companies analyzed 5 not fully met the CPC 01 (R1) and the Big Four audit firms in their reports did not mention about these faults.

Keywords: Quality of the audit. Recoverable value of assets. Disclosure.

1 – INTRODUÇÃO

As fraudes contábeis ocorridas nos últimos anos como os das empresas Enron, Xerox, Worldcom e mais recentemente no Brasil com o caso do banco PanAmericano entre outros vem validar a importância para a sociedade do papel do auditor.

Para Fafatas (2010, p. 640) “O auditor independente fornece um nível de garantia de que as demonstrações financeiras elaboradas pela gerência estão isentas de distorções materiais. O valor desta garantia está relacionada com a qualidade da auditoria realizada”

Em alguns países estudos apontam que as auditorias feitas pelas *Big Four* fornecem maior qualidade e credibilidade aos demonstrativos contábeis em relação às auditorias feitas pelas não *Big Four*, como nos Estados Unidos da America (KHURANA; RAMAN, 2004; PITTMAN; FORTIN, 2004), outros voltados para mercados em desenvolvimento, na Tunísia (HAKIM; ALI OMRI, 2010) e no Brasil (MARTINEZ, 2010).

Contudo existem estudos que demonstram que as auditorias feitas por *Big Four* não trazem efeitos significantes sobre a qualidade da auditoria, conforme demonstra o estudo de

Al-Thuneibat, Al Issa e Baker (2011) na Jordânia e a pesquisa de Khurana e Raman (2004) nos países da Austrália, Canadá e Reino Unido.

Trabalho realizado Carlin, Finch e Laili (2009) nas empresas listadas na bolsa de valores da Malásia que tinham a auditoria feita pelas *Big Four*, observaram a qualidade das informações prestadas nas notas explicativas em conjunto com os demais demonstrativos contábeis em relação a adoção do procedimento do teste de recuperabilidade de ativos e constatou que as empresas não cumpriam requisitos básicos orientados pela norma e que houve omissão por parte dos auditores em situações que houveram distorções materiais.

No Brasil, artigo de Firmino, Damascena e Paulo (2010), tratou da qualidade uniforme dos pareceres dos auditores *Big Four* nas empresas do setor de telecomunicações listadas na Bolsa de Valores de São Paulo (BOVESPA) no ano de 2008 concernente a aplicação do CPC 01, o estudo constatou qualidade não uniforme dos pareceres com possíveis conflitos com as normas técnicas de auditoria adotadas no Brasil.

A obrigatoriedade da adoção do CPC 01 no Brasil a partir do ano de 2008 se deu através da Deliberação 527/07 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM). No dia 07/10/10 o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) divulgou o CPC 01 (R1) revisando o pronunciamento anterior, em seguida os demais órgãos reguladores ratificaram esta revisão a CVM com a Deliberação 639/10 e o Conselho Federal da Contabilidade (CFC) com a resolução nº 1.292/10.

O CPC 01 (R1) trouxe algumas alterações em seu texto, mas que não mudaram a essência do pronunciamento anterior. Algumas alterações foram para a obtenção do valor recuperável, onde no pronunciamento anterior era o maior valor entre o valor líquido de venda e o valor em uso, mas no texto revisado passou a ser o valor justo líquido de despesas de venda e o valor em uso além de acrescentar exigências para as empresas que reportam informações por segmento.

Em 2011 os Ofício-Circulares CVM/SNC/SEP nº 1/2011 e o 2/2011, fazem menção que as empresas não estão divulgando em suas notas explicativas informações básicas de diversos pronunciamentos do CPC inclusive o CPC 01 (R1) e no segundo ofício ainda trata da responsabilidade profissional da auditoria em seus trabalhos expondo até mesmo a gravidade pelo não cumprimento.

Diante da existência de poucos estudos a respeito da qualidade uniforme dos relatórios dos auditores independentes e dos resultados obtidos em pesquisa anterior por Firmino, Damascena e Paulo (2010), da recomendação da CVM quanto ao zelo por parte dos auditores nos relatórios referentes ao exercício de 2010 e das modificações constantes no CPC 01 (R1) torna-se relevante para o meio acadêmico e sociedade em geral a presente pesquisa.

Este estudo propõe-se como relevante e novo, pois não se restringe aos métodos empregados pelo trabalho de Firmino, Damascena e Paulo (2010), pois utilizar-se como base para análise da uniformidade dos relatórios da auditoria independente, o resultado do nível de *disclosure*, em que irá apontar as eficiências e ineficiências da divulgação e que partir destes achados verificar o posicionamento das empresas de auditoria ante a esta situação.

Então levanta-se a seguinte problemática: As empresas de auditoria *Big Four* possuem qualidade uniforme, em seus relatórios de auditoria independente, baseando-se no critério técnico de seu julgamento, quando da adoção adequada ao CPC 01 (R1) pelas companhias abertas do setor de telecomunicações da BM&FBOVESPA?

O objetivo desta pesquisa é verificar se as empresas de auditoria *Big Four* possuem qualidade uniforme, em seus relatórios de auditoria independente, baseando-se no critério técnico de seu julgamento, quando da adoção adequada ao CPC 01 (R1) pelas companhias abertas do setor de telecomunicações da BM&FBOVESPA.

2 – REFERENCIAL TEORICO

2.1 AUDITORIA

A auditoria tem se tornado uma ferramenta importante para atestar a veracidade das informações contidas nos demonstrativos contábeis. Mesmo em alguns momentos existindo aspectos subjetivos, os usuários da informação contábil depositam confiança nas informações prestadas pela auditoria quanto aos aspectos econômicos e financeiros da entidade auditada (FIRMINO; DAMASCENA; PAULO, 2010).

Firmino (2011, p. 19) afirma que “os benefícios econômicos das informações contábeis aumentam quando são auditadas, pois se acredita, *a priori*, que estão menos sujeitas a distorções do que aquelas que não foram examinadas pelos auditores”, para Firmino (2011) existem a expectativa que os serviços desempenhados pela auditoria venham contribuir adicionando qualidade às demonstrações contábeis.

A contabilidade brasileira e consequentemente o ramo de auditoria tem ganhado mais força com a aprovação das leis 11.638/07 e 11.941/09, a criação do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) emitindo pronunciamentos em consonância com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo *International Accounting Standard Board* (IASB) denominadas IFRS, estes pronunciamentos por sua vez estão sendo adotados pelas empresas que são regulada por instituições como a CVM, em virtude da mesma ratificar os pronunciamentos emitidos pelo CPC.

O processo de convergência as normas internacionais facilita o trabalho da auditoria, pois as informações existentes nos demonstrativos contábeis são melhores conforme apontam os estudos feitos por Hung e Subramanyam (2007) na Alemanha e de Barth, Landsman e Lang (2008) que estudaram 21 países.

A auditoria tendo por base informações dentro de um padrão único contábil poderá trabalhar com menores custos e com riscos menores de cometer erros. Vale ressaltar que a auditoria não pode agir de forma tendenciosa, ou seja, a mesma deve julgar as informações obtidas e trabalhar com elas de forma imparcial, para que não incorra em perda de independência. Longo (2011) trata que a independência é fundamental, pois desta forma o auditor fica livre para formar sua opinião sem influência, agindo com objetividade, integridade e ceticismo profissional.

Uma das peças elaboradas pelos auditores independentes é o parecer que este por sua vez pode ser sem modificação ou limpo, ou seja, quando não há distorções, omissões e ausência relevantes ou com modificação que pode ser opinião com ressalva, opinião adversa e abstenção de opinião, dependendo da modificação, o quadro 1 expõe de forma resumida o tratamento dado no parecer pelos auditores em caso de modificação.

Natureza do assunto que gerou a modificação	Julgamento do auditor sobre a disseminação de forma generalizada dos efeitos ou possíveis efeitos sobre as demonstrações contábeis	
	Relevante mas não generalizado	Relevante e generalizado
As demonstrações contábeis apresentam distorções relevantes	Opinião com ressalva	Opinião adversa
Impossibilidade de obter evidência de auditoria apropriada e suficiente	Opinião com ressalva	Abstenção de opinião

Quadro 1: Tipos de opinião modificada

Fonte: NBC TA 705

2.2 VALOR RECUPERAVEL DE ATIVOS

O termo *impairment test* é traduzido e conhecido por teste de imparidade, perda de recuperabilidade de ativos ou redução ao valor recuperável de ativos, estas nomenclaturas convergem no aspecto de perda do valor de um determinado ativo.

Para Padoveze (2008, p. 119) “*Impairment* significa literalmente dano, prejuízo, depreciação. Em termos contábeis podemos definir *impairment* como declínio no valor de um ativo ou dano econômico”.

O objetivo do teste de recuperabilidade de acordo com o CPC 01 (R1) (2010) é assegurar que os ativos estejam registrados contabilmente por um valor que não exceda àquele passível de ser recuperado por uso ou por venda, ou seja, se um dos valores possíveis de serem obtidos pelo uso ou por venda for superior ao valor registrado do ativo na contabilidade não existirá a perda de valor recuperável de ativo, contudo se os valores forem inferiores ao valor registrado contabilmente será reconhecida perda de recuperabilidade, utilizando como referência o maior valor entre o valor de uso e valor justo líquido de despesas de venda.

É considerado valor recuperável “o maior valor entre o valor justo líquido de despesas de venda de um ativo ou de unidade geradora de caixa e o seu valor em uso” CPC 01 (R1) (2010, p. 11).

Faz-se necessário realizar o teste de recuperabilidade pelo menos uma vez ao ano em qualquer um dos ativos que apresentarem indicação de perda em seu valor recuperável. Para os ativos intangíveis de vida útil indefinida, ativos intangíveis ainda não disponíveis para uso e ágio gerado através de uma combinação de negócios (goodwill) independente de indicação de perda, incorrendo em perda deverá ocorrer o reconhecimento como despesa operacional do período.

Vale salientar que no Brasil de acordo com a lei 11.638/07 não é mais permitido uma avaliação para maior.

2.2.1 Valor justo líquido de despesas de venda

Para obter o valor líquido de venda segundo o *Financial Accounting Standards Board* (FASB) no *Statements of Financial Accounting Standards* (SFAS) nº 157 - *Fair Value Measurements* é necessário utilizar a abordagem de mercado, para Zacharski (2007, p. 2) “a abordagem de mercado utiliza preços observáveis e outras informações relevantes geradas por transações de mercado envolvendo ativos idênticos ou comparáveis”.

A melhor forma de obter o valor líquido de venda é através de um contrato de venda firmado entre partes interessadas em situação convencional de mercado, menos os encargos diretos atribuídos a venda (ERNST & YOUNG, 2010).

Esta forma de avaliar o valor de um ativo encontra dificuldades quando para o ativo em questão não existe um mercado funcional ou até mesmo ativos que possam ser comparáveis. Para Wallison (2009, p. 2) “se um mercado ativo está presente ou ausente é uma questão de julgamento”. Entende-se que até mesmo na observação da existência de um mercado ativo vai haver subjetivismo.

2.2.2 Valor em uso

Para obter o valor de uso de um determinado ativo é preciso saber qual é a expectativa de geração de resultados futuros para tal, após esta etapa o valor do fluxo esperado é trazido a valor presente através da aplicação de uma taxa de desconto.

Para mensuração aconselha-se que os ativos sejam verificados individualmente, exceto se os fluxos de caixa gerados por ele sejam dependentes dos fluxos gerados por outros ativos denominados de unidades geradoras de caixa.

O CPC 01 (R1) (2010) relata que a taxa de desconto deve ser antes dos impostos e que reflita as avaliações atuais do mercado do valor da moeda no tempo e dos riscos específicos dos ativos. Diz ainda que se a organização não conseguir dentro do mercado uma taxa de desconto para um ativo específico, a mesma deverá utilizar as informações contidas no apêndice A do pronunciamento para que assim compreenda as condições e as formas de obtenção desta nova taxa de desconto.

Para Iudicibus et al (2010, p. 240) “a taxa de desconto não é, então a taxa que custaria a empresa tomar um empréstimo adicional, por exemplo, porque nesse caso o foco seria exclusivamente o do risco da empresa como um todo”. O pensamento de Iudicibus et al (2010) é semelhante o do próprio CPC pois relata que a taxa de desconto não pode ser a taxa que a empresa conseguiria através de um empréstimo até mesmo por serem taxas diferentes de uma empresa para outra.

3 METODOLOGIA

A pesquisa se caracteriza como documental, conforme Salomon (1999, p. 161), consiste no “exame sistemático de informes ou documentos como fontes de dados”, no

presente trabalho com o uso das demonstrações contábeis, notas explicativas e relatório dos auditores independentes.

Quanto a abordagem se trata de um pesquisa qualitativa que segundo Martins e Theóphilo (2009) envolve predominantemente a descrição de fatos e situações, priorizando compreensões e interpretações.

Quanto a abordagem se trata de um pesquisa qualitativa que segundo Martins e Theóphilo (2009) envolve predominantemente a descrição de fatos e situações, priorizando compreensões e interpretações.

O trabalho proposto analisa os anos de 2010 e 2011 no mesmo grupo de empresas ora trabalhado por Firmino, Damascena e Paulo (2010) o grupo de telecomunicações. A análise destes dois anos possibilita a comparação e também detectar possível evolução para melhor ou pior. O período analisado foi determinado em virtude de serem os dois primeiros anos de adoção do pronunciamento revisado.

Para que o parâmetro de verificação da adequação ao CPC 01 (R1) tenha seu subjetivismo diminuído, fez se necessário a elaboração de uma métrica baseada no pronunciamento CPC 01 (R1) para que possa se obter um indicador de *disclosure* além de conseguir identificar pontos que não foram atendidos do pronunciamento e comparar com o posicionamento das auditorias independentes em seus relatórios.

O instrumento de coleta de dados é composto por 28 quesitos divididos em 4 blocos. Conforme segue o quadro 2.

Bloco I - Informa para cada classe de ativos:
1 O montante das perdas e a linha na DRE onde as perdas foram incluídas
2 O montante das reversões e a linha na DRE onde as reversões foram incluídas
Se reporta informações por segmento de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 22, divulga:
3 O montante das perdas por desvalorização reconhecido, durante o período, na DRE e DRA
4 O montante das reversões de perdas por desvalorização reconhecido, durante o período, na DRE e DRA
Bloco II - Caso ocorra desvalorização ou reversão material para um ativo individual, incluindo (goodwill), ou para uma UGC. Informa-se:
5 Os eventos e as circunstâncias que levaram ao reconhecimento ou à reversão
6 O montante da perda por desvalorização reconhecida ou revertida
7 Para um ativo individual: natureza do ativo e se divulga informações por segmento, qual o segmento reportado
8 Para uma UGC: descrição da UGC e se houve mudanças dos ativos integrantes da UGC em relação ao período anterior, informar as mudanças
9 Se o valor recuperável da UGC é o valor justo ou o valor em uso
10 Se o valor recuperável for o valor justo, informa-se a base

11 Se o valor recuperável for o valor em uso, qual a taxa de desconto estimada para o período corrente e anterior (se houver)
Bloco III - Para cada UGC cujo valor contábil do goodwill e ativos intangíveis com vida útil indefinida sejam significativos em comparação com o valor contábil total do goodwill ou dos ativos intangíveis com vida útil indefinida reconhecidos pela entidade, deve-se divulgar:
12 O valor contábil do goodwill
13 O valor contábil dos ativos intangíveis com vida útil indefinida
14 Base de obtenção do valor recuperável, valor em uso ou valor justo
Se por valor em uso:
15 Descrição de cada premissa-chave sobre a qual a administração tenha baseado suas projeções de fluxo de caixa
16 Descrição da abordagem utilizada pela administração para determinar o valor sobre o qual estão assentadas as premissas-chave
17 O período sobre o qual a administração projetou os fluxos de caixa, baseada em orçamento ou previsões por ela aprovados e, quando um período superior a cinco anos for utilizado para a UGC uma explicação do motivo por que um período mais longo é justificável.
18 A taxa de crescimento utilizada para extrapolar as projeções de fluxo de caixa, além do período coberto pelo mais recente orçamento ou previsão
19 A taxa de desconto aplicada às projeções de fluxo de caixa
Se por valor justo e não adotado o preço de mercado que seja observável, necessita-se divulgar:
20 Descrição de cada premissa-chave sobre a qual a administração tenha baseado a determinação do valor justo
21 Descrição da abordagem utilizada pela administração para determinar o valor sobre o qual estão assentadas as premissas-chave
22 Período dos fluxos de caixa
23 Taxa de crescimento utilizada para extrapolar as projeções de fluxo de caixa
24 Taxa de desconto aplicada às projeções de fluxo de caixa
Bloco IV - se os valores das unidades forem baseados na mesma premissa-chave, e o valor contábil agregado do goodwill ou dos ativos intangíveis com vida útil indefinida, alocados a essas unidades, é significativo em comparação com o valor contábil total do goodwill ou dos ativos intangíveis de vida útil indefinida, a entidade deve divulgar esse fato juntamente com:
25 O valor contábil agregado do goodwill alocado a essas unidades
26 O valor contábil agregado dos ativos intangíveis com vida útil indefinida alocado a essas unidades
27 Descrição da premissa-chave
28 Descrição da abordagem utilizada pela administração para determinar o valor sobre o qual estão assentadas as premissas-chave

Quadro 2: Instrumento de coleta de dados

Fonte: Os autores.

O indicador de *disclosure* será construído com a atribuição de *scores* para cada quesito da métrica, sendo: 0 – não evidenciou, 1 – evidenciou e 2 – não aplicável. Para evitar vieses não foram adotados pesos diferentes para os quesitos, pois o objetivo do estudo é identificar o atendimento a norma e não a qualidade informacional do quesito quando atendido.

Ao final da aplicação do instrumento na empresa é feita a soma dos *scores* dos quesitos evidenciados e feita uma divisão pelos números de quesitos e multiplicado por 100,

para se encontrar percentualmente o nível de *disclosure* dos instrumentos financeiros e assim possibilitar algumas análises comparativas.

Para expurgar vieses oriundos de quesitos não aplicáveis no indicador, será excluído do denominador da equação os quesitos que não são aplicáveis a empresa, analisando somente os quesitos que são obrigatórios para a empresa e desta forma manter a comparabilidade dos indicadores de cada empresa.

Segue a equação do indicador de *disclosure*:

$$Indice = \frac{S}{T} \times 100$$

Em que:

Índice: índice de *disclosure* apresentado pela empresa em determinado período.

S: score total para cada empresa.

T: total do número de questões aplicáveis.

Após a aplicação da métrica e o levantamento da situação de cada empresa frente ao que retrata a norma sobre valor recuperável de ativos, tem-se subsídio para analisar a posição dos auditores independentes *Big Four* se estão tendo qualidade uniforme em seus relatórios.

Os dados obtidos para análise foram baixados no sitio da BM&FBOVESPA, as Demonstrações Financeiras Padronizadas (DFP) foram importadas para visualização no sistema Empresasnet.

Do universo de empresas do setor de telecomunicações só fizeram parte da pesquisa as empresas que tinham disponibilizadas no sitio da BM&FBOVESPA as (DFP) dos anos de 2010 e 2011 o que resultou em uma universo de 12 empresas, deste universo a empresa Inepar Telecomunicações foi retirada em virtude de não estar em operação e também nem sequer possuir ativos tangíveis e intangíveis que estariam sujeitos ao teste do valor recuperável.

Conforme quadro 3, das 11 empresas restantes nos anos de 2010 e 2011 tiveram 100% dos seus pareceres emitidos por auditorias independentes consideradas *Big Four*. O que reforça ainda mais a análise dentro deste setor em que tem uma grande parcela dos relatórios de auditoria independente emitidos pelas *Big Four*.

SETOR DE TELECOMUNICAÇÕES		
EMPRESAS	2010	2011
1 - CIA TELECOMUNICACOES DO BRASIL CENTRAL	KPMG	KPMG
2 - JEREISSATI PARTICIPACOES S.A	DELOITTE	DELOITTE
3 - LF TEL S.A	DELOITTE	DELOITTE

4 - BRASIL TELECOM S.A	DELOITTE	DELOITTE
5 - JEREISSATI TELECOM S.A	DELOITTE	DELOITTE
6 - EMBRATEL PARTICIPACOES S.A	ERNST & YOUNG	ERNST & YOUNG
7 - TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A	ERNST & YOUNG	ERNST & YOUNG
8 - TELEMAR PARTICIPACOES S.A	DELOITTE	DELOITTE
9 - AMERICEL S.A	ERNST & YOUNG	ERNST & YOUNG
10 - TELE NORTE CELULAR PARTICIPACOES S.A	DELOITTE	DELOITTE
11 - TIM PARTICIPACOES S.A	PWC	PWC

Quadro 3: Empresas setor de telecomunicações em 2010 e 2011

Fonte: BM&FBOVESPA

4 - ANÁLISE DOS RESULTADOS

Nesta seção demonstram-se os resultados obtidos a respeito do nível de *disclosure* das 11 empresas. A tabela 1 traz os resultados de 2010.

Empresa	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
Item	Score	Score	Score	Score	Score	Score	Score	Score	Score	Score	Score
1	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
3	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
4	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
5	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
6	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
7	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
8	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
9	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
10	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
11	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
12	0	1	1	1	1	0	0	1	0	1	1
13	0	2	2	2	2	0	0	2	0	2	2
14	1	1	1	1	1	1	0	1	0	1	1
15	1	1	1	1	1	1	0	1	0	1	1
16	1	1	1	1	1	1	0	1	0	1	1
17	1	1	1	1	1	1	0	1	0	1	1
18	0	1	1	1	1	0	0	1	0	1	0
19	1	1	1	1	1	0	0	1	0	1	1
20	2	2	2	2	2	2	0	2	0	2	2
21	2	2	2	2	2	2	0	2	0	2	2
22	2	2	2	2	2	2	0	2	0	2	2
23	2	2	2	2	2	2	0	2	0	2	2
24	2	2	2	2	2	2	0	2	0	2	2
25	0	1	1	1	1	0	0	1	0	1	0
26	0	2	2	2	2	0	0	2	0	2	0
27	0	1	1	1	1	0	0	1	0	1	0
28	0	1	1	1	1	0	0	1	0	1	0
Score	5	10	10	10	10	4	0	10	0	10	6
Totais	12	10	10	10	10	12	17	10	17	10	11
Indice	41,7%	100%	100%	100%	100%	33,3%	0%	100%	0%	100%	54,6%

Tabela 1: Nível de *disclosure* das empresas do grupo de telecomunicações em 2010.

Fonte: Dados levantados na pesquisa.

Diante dos indicadores obtidos, observa-se que das 11 empresas estudadas as empresas (2, 3, 4, 5, 8 e 10) atenderam em 100% o que impõe o CPC 01 (R1), um ponto importante a frisar é que estas empresas fazem partes de um mesmo grupo e que também possuem como empresa de auditoria para ambas a Deloitte e que em seu parecer não fez nenhuma observação aos itens do CPC 01 (R1).

As empresas (1, 6 e 11) obtiveram os seguintes resultados respectivamente 41,7%, 33,3% e 54,6% atendendo parcialmente a norma, as empresas que fizeram a auditoria foram respectivamente KPMG, Ernst & Young e PWC, estas três empresas de auditoria não fizeram nenhuma colocação em seus pareceres sobre o não cumprimento de alguns itens do CPC 01 (R1).

Quanto aos demais resultados as empresas (7 e 9) nem sequer pontuaram apresentando um péssimo nível de *disclosure*, as duas empresas foram auditadas pela Ernst & Young, que a mesma não fez em seu relatório nenhuma ponderação a respeito da ausência de informações e consequentemente a respeito da materialidade.

Segue tabela 2, com a aplicação do instrumento de coleta de dados no ano de 2011.

Empresa	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
Item	Score	Score	Score	Score	Score	Score	Score	Score	Score	Score	Score
1	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
3	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
4	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
5	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
6	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
7	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
8	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
9	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
10	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
11	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
12	0	1	1	1	1	0	0	1	0	1	1
13	0	2	2	2	2	0	2	2	0	2	2
14	1	1	1	1	1	1	0	1	0	1	1
15	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	1
16	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	1
17	1	1	1	1	1	1	0	1	0	1	1
18	0	1	1	1	1	0	0	1	0	1	0
19	1	1	1	1	1	0	0	1	0	1	1
20	2	2	2	2	2	2	0	2	0	2	2
21	2	2	2	2	2	2	0	2	0	2	2
22	2	2	2	2	2	2	0	2	0	2	2
23	2	2	2	2	2	2	0	2	0	2	2
24	2	2	2	2	2	2	0	2	0	2	2
25	0	1	1	1	1	0	0	1	0	1	0
26	0	2	2	2	2	0	0	2	0	2	0
27	0	1	1	1	1	0	0	1	0	1	0
28	0	1	1	1	1	0	0	1	0	1	0
Score	5	10	10	10	10	4	2	10	0	10	6

Totais	12	10	10	10	10	12	16	10	17	10	11
Índice	41,7%	100%	100%	100%	100%	33,3%	12,5%	100%	0%	100%	54,6%

Tabela 2: Nível de *disclosure* das empresas do grupo de telecomunicações em 2011.

Fonte: Dados levantados na pesquisa.

No ano de 2011 as empresas (2, 3, 4, 5, 8 e 10) novamente atingiram 100% em seu indicador de *disclosure* o que mostra uma regularidade. Novamente foram auditadas pela Deloitte.

As demais empresas que não tiveram um atendimento completo do pronunciamento mantiveram o mesmo nível de *disclosure* do ano de 2010, exceto a empresa (7) que de 0% passou para 12,5%,.

Ao verificar os quesitos da métrica que não foram atendidos percebe-se que pontos chaves do pronunciamento não foram atendidos como a divulgação das premissas utilizadas (quesito 20), taxa de crescimento (quesito 23), taxa de desconto (quesito 24).

No quadro 4 é possível analisar a evolução do *disclosure* de 2010 para 2011.

Empresa	2010	2011	Evolução de <i>disclosure</i>
1 - Cia Telefonica do Brasil Central	41,7%	41,7%	inalterado
2 - Jereissati Participações S/A	100%	100%	inalterado
3 - LF Tel. S/A	100%	100%	inalterado
4 - Brasil Telecom S/A	100%	100%	inalterado
5 - Jereissati Telecom S/A	100%	100%	inalterado
6 - Embratel Participações S/A	33,3%	33,3%	inalterado
7 - Telecomunicações de São Paulo S/A	0%	12,5%	aumentou o disclosure
8 - Telemar Participações S/A	100%	100%	inalterado
9 - Americel S/A	0%	0%	inalterado
10 - Tele Norte Celular Participações S/A	100%	100%	inalterado
11 - Tim Participações S/A	54,6%	54,6%	inalterado

Quadro 4: Resumo do nível de *disclosure* 2010 e 2011

Fonte: Os autores.

Algumas empresas não divulgaram em notas explicativas se tiveram ou não perda de recuperabilidade, mas ao observar a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), constatou-se que nenhuma das empresas tiveram perdas de recuperabilidade de ativos, o que demonstra que tanto os ativos tangíveis como os intangíveis não vem sofrendo desvalorização, mostrando-se como uma característica particular dentro do setor de telecomunicações.

5 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho teve como objetivo analisar se as empresas de auditoria *Big Four* possuem qualidade uniforme em seus relatórios de auditoria independente, baseando-se no

critério técnico de seu julgamento quando da adoção adequada ao CPC 01 (R1) das companhias abertas de telecomunicações listadas na BM&FBOVESPA. Utilizando-se uma métrica elaborada a partir do CPC 01 (R1).

O estudo foi aplicado em 11 empresas nos anos de 2010 e 2011. Os resultados obtidos apontam para uma falta de uniformidade nos relatórios da auditoria, visto que as empresas que não atenderam os requisitos do CPC 01 (R1) não tiveram por parte das auditorias independentes posicionamentos a respeito das omissões.

Dentro do grupo de empresas analisadas a empresa Deloitte auditou todas as empresas que atenderam de forma completa o CPC 01 (R1) e não auditou as companhias que não respeitaram a norma, ou seja, a Deloitte foi uniforme em seus relatórios, visto que das 6 empresas auditadas pela Deloitte todas atenderam plenamente os requisitos da métrica e a Deloitte não fez menção a problemas em seu relatório.

Já entre as empresas que não atenderam por completo o CPC 01 (R1), houve omissões de informações em pontos chaves do pronunciamento como premissas utilizadas, taxa de desconto e taxa de crescimento da empresa. As demais empresas de auditoria KPMG, Ernst & Young e PWC não fizeram menção em seus relatórios de auditoria a respeito destas faltas.

Os resultados do presente estudo ainda seguem alinhados com os obtidos por Firmino, Damascena e Paulo (2010) ao expor a não uniformidade dos relatórios de auditoria independente das empresas Big Four.

Este estudo possui algumas limitações no que concerne a generalizações dos achados como também o subjetivismo no julgamento dos autores ao analisar as notas explicativas.

Para pesquisas futuras é sugerido a aplicação desta metodologia em um outro segmento de empresas a fim de até mesmo fazer comparações dentre os setores.

REFERENCIAS

AL-THUNEIBAT, Ali Abedalqader; AL ISSA, Ream Tawfiq Ibrahim; BAKER, Rana Ahmad Ata. Do audit tenure and firm size contribute to audit quality? Empirical evidence from Jordan. **Managerial Auditing Journal**. v. 26, n. 4, p. 317-334, 2011

BARTH, Mary E.; LANDSMAN, Wayne R.; LANG, Mark H. International accounting standards and accounting quality. **Journal of Accounting Research**. v. 46, p.467-498, 2008.

CARLIN, Tyrone M.; FINCH, Nigel; LAILI, Nur Hidayah. Investigating audit quality among Big 4 Malaysian firms. **Asian Review of Accounting**. v. 17, n. 2, p. 96-114, 2009

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. CPC 01 (R1) Redução ao valor recuperável de ativos. CPC, 2010.

CFC – CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. NBC TA 705 – Modificações na opinião do auditor independente.

ERNST & YOUNG. **Manual das normas internacionais de contabilidade: IFRS versus normas brasileiras**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

FAFATAS, Stephan A. Auditor conservatism following audit failures. **Managerial Auditing Journal**. v. 25, n. 7, p. 639-658, 2010.

FINANCIAL ACCOUNTING STANDARDS BOARD. Statements of Financial Accounting Standards nº 157 – Fair Value Measurements. FASB, 2006.

FIRMINO, José Emerson. **Aspectos Comportamentais no julgamento profissional dos auditores independentes**. Dissertação (Mestrado em ciências contábeis), Natal, UNB/UFPB/UFRN, 2011.

FIRMINO, José Emerson; DAMASCENA, Luzivalda Guedes; PAULO, Edilson. Qualidade da auditoria no Brasil: Um estudo sobre a atuação das auditorias independentes denominadas *Big Four*. **Sociedade, Contabilidade e Gestão**, Rio de Janeiro, v. 5, n. Especial, 2010.

HAKIM, Faten; ALI OMRI, Mohamed. Quality of the external auditor, information asymmetry, and bid-ask spread: Case of the listed Tunisian firms. **International Journal of Accounting and Information Management**. v. 18, n. 1, p. 5-18, 2010.

HUNG, M.; SUBRAMANYAM, K. Financial statements effects of adopting international accounting standard: The case of Germany. **Review of Accounting Studies**. v. 12, n. 4, p. 623-657, 2007.

IUDÍCIBUS, Sergio de. et al. **Manual de Contabilidade Societária (Aplicável a todas as sociedades de acordo com as normas internacionais e do CPC)**. 1. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

KHURANA, Inder K.; RAMAN, K. K. Litigation risk and the financial reporting of Big 4 versus Non-Big 4 audits: evidence from Anglo-American countries. **The Accounting Review**. v. 79, n. 2, p. 473-495, 2004.

LONGO, Claudio Gonçalo. **Manual de auditoria e revisão de demonstrações financeiras: Novas normas brasileiras e internacionais de auditoria**. 1. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

MARTINEZ, Antonio Lopo. Quando o conselho de administração e a auditoria evitam o gerenciamento de resultados? evidências empíricas para empresas brasileiras. **Revista de Informação Contábil**. v. 4, n. 1, p. 76-93, jan-mar/2010.

MARTINS, Gilberto de Andrade; THEÓPHILO, Carlos Renato. **Metodologia da investigação científica para ciências sociais aplicadas**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

MARTINS, Gilberto de Andrade. ; LINTZ, Alexandre. **Guia para Elaboração de Monografias e Trabalhos para Conclusão de Cursos**. São Paulo. Atlas, 2000.

PADOVEZE, Clóvis Luís. **Manual de contabilidade básica: contabilidade introdutória e intermediária**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

PITTMAN, Jeffrey A.; FORTIN, Steve. Auditor choice and the cost of debt capital for newly public firms. **Journal of Accounting and Economics**. v. 37, n.1, p. 113-136, 2004.

SALOMON, D. V. **Como fazer uma monografia**. 9. ed. São Paulo, Martins Fontes, 1999.

WALLISON, Peter J. Fixing fair value accounting. **OECD Journal on Budgeting**. v. 9, n. 24, p. 1-8, 2009.

ZACHARSKI, Anthony H. et al. "FASB statement on fair value measurements", **Journal of Investment Compliance**. v. 8, n. 1, p. 36-39, 2007.